Publicado no Orgão Oficial do
Município Em 04/10/1979
Edição nº 104 Página N.º 10
do Caderno n.º 2
SECRETÁRIO EXECUTIVO

L E I Nº 091/79.-

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a alienar Bem Móvel e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por seus representantes leg ovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, de conformidade com o artigo 106, item II da Lei Complementar nº2, de 18 de junho de 1973, o Bem Móvel a seguir especificado:

Nº PATRIMONIAL	BEM A SER ALIENADO
267	1 trator, marca Fiat, modelo AD/14 c/motor diesel, 150 CV, chassi nº 001127.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE
Gabinete da Prefeitura do Município de Formosa do Oeste, 02 de outubro de 1.979.-

ANTONIO FREGULIA
PREFEITO MUNICIPAL